

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher.

Jeanette Costa de Freitas, Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Artigo 1º.- Fica criada na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, a **Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher**.

Artigo 2º. - O **Artigo 75** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 75 - As comissões permanentes são sete, compostas, cada uma, de três membros no mínimo, com as seguintes denominações:

VII – Defesa dos Direitos da Mulher.

Artigo 3º. – O **Artigo 77** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 77 – É da competência específica:

VII – Da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

a) examinar e emitir parecer sobre o mérito de todos os processos, Projetos de Lei e Assuntos que digam respeito à Proteção dos Direitos Fundamentais da Mulher.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes do presente Projeto de Resolução, correrão por conta da dotação orçamentaria própria, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º. - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



Plenário Antônio Branco, 26 de Fevereiro de 2025.


JANETINHA FREITAS
(Jeanette Costa de Freitas)
VEREADORA - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6

As considerações desta Vereadora passam pelas dificuldades enfrentadas pelas mulheres, sejam elas, trabalhadoras do lar, sejam elas, funcionárias e empregadas no geral.

O fato é que a legislação em favor da mulher trouxe um alento às mães, às filhas e tantas outras violadas em seus direitos, muitas vezes sofrendo agressões por palavras e de forma físicas, distratadas, humilhadas, sem que, ainda, possam ser Ouvidas e Justicadas.

A legislação sobre o direito das mulheres veio para este fim, o de equilibrar os direitos e demonstrar que a mulher, como pessoa humana que é, deve ser respeitada e amada.

Outro, também é o objetivo, o de legislar para a mulher e poder proporcionar, a ela, a possibilidades de trabalhos dignos, como o de representar seu Município, seu Estado e seu País na política partidária, mais uma razão para ser criada, nesta Casa de Lei, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Porque deve ser permanente? Porque os direitos da Mulher, são direitos perenes, amparados pelo direito natural e universal.

Assim, por esta forma de ver a mulher, aquela pela qual Deus traz seus Anjos para à Terra, que apresento este Projeto de Resolução, solicitando o apoio de todos os nobres e insignes pares, para a aprovação desta proposição, na finalidade de somar forças à Luta Nacional em apoio a esta nobre e justa causa, pelo que desde já presto meus maiores agradecimentos.



Plenário Antônio Branco, 26 de Fevereiro de 2025.


JANETINHA FREITAS
(Jeanette Costa de Freitas)
VEREADORA - PSDB